



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 13/03/2024 13:39:06.467 - MESA

PL n.746/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da. Sra. LÍDICE DA MATA)

Dispõe sobre regras de entrega de produtos por entregadores que prestam serviço por intermédio de empresas de aplicativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre regras de entrega de produtos por entregadores que prestam serviço por intermédio de empresas de aplicativo, com a finalidade de trazer maior segurança a trabalhadores e consumidores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - empresa de aplicativo de entrega: empresa que possui como principal atividade a intermediação, por meio de plataforma eletrônica, entre o fornecedor de produtos de entrega e o seu consumidor;

II - entregador: trabalhador que presta serviço de retirada e entrega de produtos, por meio da plataforma eletrônica de aplicativo de entrega.

Art. 3º O consumidor não poderá exigir que o entregador adentre os espaços residenciais de uso comum ou individual, devendo a entrega ser realizada nos portões de residências individuais ou nas entradas de condomínio, no caso de condomínios verticais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245618438500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata



* C D 2 4 5 6 1 8 4 3 8 5 0 0 *

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* a consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, desde que informem a empresa de aplicativo de entrega sobre sua condição.

Artigo 4º - As empresas deverão informar o consumidor, por meio do aplicativo, de maneira expressa e destacada, sobre as regras de entrega mencionadas no art. 3º.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O caso trágico de Nilton Ramon de Oliveira, baleado no último dia 4 de março durante uma discussão relacionada à entrega de um pedido¹, evidencia a vulnerabilidade dos entregadores e a necessidade de medidas que garantam sua segurança.

A imposição de regras claras, como a não obrigatoriedade de adentrar espaços residenciais, poderá trazer maior segurança a entregadores e consumidores. Além disso, a exigência de que as empresas de aplicativos informem de maneira expressa e destacada as regras de entrega aos consumidores garante que estes tenham ciência das normas a serem seguidas pelos entregadores, promovendo um ambiente de maior transparência e respeito nas interações entre todas as partes envolvidas.

O projeto também garante o atendimento adequado às pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, que poderão informar sua condição às empresas. Em síntese, trata-se de projeto que contribui tanto para a segurança e bem-estar dos

¹ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/03/05/entregador-baleado-por-pm-se-recupera-apos-cirurgia.ghtml>



* C D 2 4 5 6 1 8 4 3 8 5 0 0 *

entregadores, quanto dos consumidores, contribuindo assim para aperfeiçoar as relações comerciais.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

LÍDICE DA MATA (PSB/BA)



* C D 2 4 5 6 1 8 4 3 8 5 0 0 *

